

epigrafado, até a sentença final, sendo decretada a medida postulada conforme transcrito na parte superior deste edital, e NOMEADO(A) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vez(es), com intervalo de 10 dias, na forma da lei.

Dionísio Cerqueira (SC), 11 de outubro de 2019.

Jackson Lucion

Chefe de Cartório - Mat. 20.813 - Aut. Portaria 75/2013

Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça Art. 212

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a.

Forquilha

Vara Única - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE FORQUILHINHA

JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA

JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANA DO NASCIMENTO LAMPERT

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CAMILA EYNG WEBBER BONGIOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 1149/2019

ADV: RANDERSON PERUCHI RIBEIRO (OAB 9746/SC), TAHIANA DE SOUZA CAVALLER (OAB 28287/SC), DANIELLE DAMIENLLI SERAFIM ZANATTA (OAB 42888/SC), MARIELE RODRIGUES (OAB 44917/SC)

Processo 0004528-81.2017.8.24.0020 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Dano - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Acusado: Claudécir Feltrim - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Claudécir Feltrim, R\$ 255,69

ADV: RANDERSON PERUCHI RIBEIRO (OAB 9746/SC), TAHIANA DE SOUZA CAVALLER (OAB 28287/SC), DIEGO ALVES SAVI MONDO (OAB 49285/SC)

Processo 0000934-72.2018.8.24.0166 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Acusado: Claudécir Feltrim - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Claudécir Feltrim, R\$ 160,07

Vara Única - Edital

Edital de intimação da sentença - ação penal - com prazo de 60 dias

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário/PROC

Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina /

Acusado: Bruno Jose Pessoa /

Juíza de Direito: Luciana do Nascimento Lampert

Chefe de Cartório: Camila Eyng Webber Bongioiolo

Processo n. 0000001-02.2018.8.24.0166

Intimando(a)(s): BRUNO JOSE PESSOA, brasileiro(a), mãe Maria Jose da Conceição, Nascido/Nascida 11/07/1986, natural de Paudalho - PE, Rua Ermina Frazon Alexandre, 158, estúdio tattoo próx ao bar da Eva e Auto Europa, Saturno, CEP 88850-000, Forquilha - SC. Parte Conclusiva da Sentença: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para, em consequência, absolver Bruno José Pessoa da imputação constante na exordial, com fundamento no art. 386, inc. VII do Código de Processo Penal. Sem custas processuais. Tocante aos honorários do(a) defensor(a) nomeado(a) para o processo, Dr(a). Leandro Duarte da Silva (OAB/SC 49.134), considerando que

é dever do Estado prestar assistência judiciária integral e gratuita a quem dela necessita, nos termos do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal e que o advogado que regularmente cumpre esse munus tem o direito de ser remunerado pelo trabalho realizado (art. 22, § 1º, do EOAB), sendo inconcebível que o Estado - na medida em que não implementou adequadamente o serviço de Defensoria Pública - se locuplete do trabalho alheio, cabe o arbitramento da remuneração em espécie e não em URHs, na medida em que a LC 155/97 perdeu eficácia a partir de 14/03/2013 (decisão do STF nas ADIs 3892 e 4270). Assim, pelo trabalho realizado, com base na Resolução CM n. 5, de 8/4/2019, fixo a remuneração em R\$ 1.356,00, justificando-se acréscimo em razão da natureza e complexidade da causa, bem como da disponibilidade do profissional no amplo atendimento da parte assistida, o que se vislumbrou pela documentação encartada aos autos. O pagamento será efetuado com recursos do FRJ, pelo Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita, mediante prévio cadastro do advogado e após o trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.. Prazo para Recurso: 5 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Forquilha (SC), 07 de novembro de 2019.

Jonathan Arns Schmidt

Técnico Judiciário/TSI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TEIXEIRA TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA

EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 DA LEI 11.101/2005

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5000281-48.2019.8.24.0166

Autora: Teixeira Textil Indústria e Comércio de Tecidos e Sacarias Ltda
Conteúdo e Objetivo: Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 53 da Lei 11.101/2005, a Dra. LUCIANA DO NASCIMENTO LAMPERT, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Forquilha - SC, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que TEIXEIRA TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA apresentou o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constante no Evento 59 dos autos, sendo fixado o PRAZO DE 30 DIAS, a contar da data da publicação deste, para os credores, observando o art. 55 da Lei 11.101/2005, apresentarem OBJEÇÕES. O plano de recuperação judicial pode ser consultado no processo e no site <www.gladiusconsultoria.com.br/files/processos/processo_1240.pdf>. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Forquilha/SC, 07 de novembro de 2019.

LUCIANA DO NASCIMENTO LAMPERT

Juíza de Direito

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TEIXEIRA TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA

RELAÇÃO DE CREDITORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de TEIXEIRA